UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 03/2011

De 29 de novembro de 2011

Redefine o prazo-limite para aprovação pelos Órgãos Colegiados da UFMG das Resoluções Complementares e normas correlatas ao Regimento Geral da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Ampliar para o dia 30 de novembro de 2012 o prazolimite, para a aprovação, pelos Órgãos Colegiados da Universidade, das Resoluções Complementares previstas no Regimento Geral e das normas vigentes correlatas ao texto regimental.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os §§ 1° e 2° do art. 152.

- Art. 2° Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução Complementar nº 01/2011, de 29 de março de 2011.
- Art. 3° A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professor Clélio Campolina Diniz Presidente do Conselho Universitário